

PRESIDÊNCIA

CALENDÁRIO 2024

Portaria - SEI nº 517, de 28 de dezembro de 2023

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56 do Estatuto Social da Ebserh, e considerando o disposto na Portaria nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário dos feriados e pontos facultativos, referente ao ano de 2024, no âmbito da Rede Ebserh, conforme Anexo desta Portaria-SEI.

Art. 2º Determinar que seja observado o que dispõe esta Portaria-SEI no estabelecimento das escalas de trabalho e plantões, para manutenção da continuidade na prestação dos serviços considerados essenciais e para o bom andamento dos trabalhos da Empresa.

Art. 3º Deverão ser observados os feriados declarados em lei estadual ou municipal, conforme disposto nos incisos II e III do art. 1º da Lei nº 9.303, de 12 de setembro de 1995.

Parágrafo Único. Deverão ser observados pela Administração Central e pelo Hospital Universitário de Brasília, da Universidade de Brasília (HUB-UnB) os feriados declarados em lei distrital.

Art. 4º Os dias de guarda dos credos e religiões, não previstos nesta Portaria-SEI, poderão ser compensados desde que previamente autorizados pelo responsável da unidade administrativa de exercício do empregado.

Parágrafo Único. A compensação de horário fica limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 5º Caberá aos dirigentes a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 6º É vedado antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria-SEI.

Art. 7º Determinar que seja dado amplo conhecimento desta Portaria-SEI a todo o quadro de pessoal da Ebserh.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Arthur Chioro

ANEXO da Portaria-SEI nº 517/2024 da Presidência

Calendário 2024

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V. 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX. 31 de maio (ponto facultativo);
- X. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII. 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo);
- XIII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV. 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI. 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 14 horas);
- XVII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).
- XVIII. 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 14 horas).